



3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Sete de Setembro, 940
Ubiraci Pereira Messias - Titular
CPF 003.497.129-72
Fonc/Fax: (042) 3224-1310
CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná
E-mail: contato@3tabelionatodenotaspg.com.br



CERTIDÃO

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
Escrevente

CERTIFICO à pedido verbal da parte, que revendo nesta Serventia os Livros de Escrituras, neles encontrei o de nº **120**, fls. **023**, com o seguinte teor: **ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - Valor Cr\$ 600.000,00 - SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e cinco aos vinte dias do mês de janeiro do dito ano nesta cidade de Ponta Grossa do Estado do Paraná, em Cartório; e perante mim Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes vendedores: **ALBINO ADAMOVICZ** e sua esposa **D. REGINA ADAMOVICZ**, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, res. n/Cid., port. das CI nºs 293.345 e 293.352-PR, inscritos no CPF sob nº 002.569.009-49; e de outro lado como outorgada compradora: **PADARIA GLÓRIA LTDA**, com sede nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 736, CGC 80.226.657/0001-00, representada pelo seu Diretor Sr. **GILBERTO VOIGT**, brasileiro, casado, do comércio, residente neste cidade, portador da CI nº 547.458-PR e CPF 159.085.009-25; todos conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas referidas, do que dou fé. – E, perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo titulo são senhores e legítimos possuidores de: **um terreno, situado nesta cidade, medindo 13,30 m (treze metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Coronel Claudio, por 18,00m (dezoito metros), também de frente para a Praça Barão do Rio Branco, menos a área de 11,50 m² (onze e meio metros quadrados), retirada do imóvel acima descrito, existindo sobre o imóvel ora vendido um sobrado com dois pavimentos, o qual tomou os números 292 da Rua Cel Claudio, 28 e 32 da Praça Barão do Rio Branco;** havido pelos outorgantes por compra feita a João Hermann de Geus, consoante escritura pública de compra e venda lavrada no 1º Tabelionato local, em data de 11 de fevereiro de 1947, devidamente transcrita sob nº 21.767, às fls. 239 do livro 3-H do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, e por construção própria. Os outorgantes obrigam-se a desocupar a parte residencial do imóvel ora vendido até o dia 20 do corrente mês e ano, sob pena de se não o fizer pagar a outorgada um aluguel diário de **CR\$ 100,00** por dia que exceder ao vencimento acima; que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta justo e contratado para vendê-lo a outorgada compradora Padaria Glória Ltda; como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)**, que confessa receber neste ato dela outorgada compradora em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, da qual da ao mesmo comprador plena geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir e desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre os bens ora vendidos, para que deles mesmo comprador use, goze, disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria. Pela outorgada compradora Padaria Glória Ltda ante as testemunhas me foi dito



que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-se o talão de ciza do seguinte teor: sob nº 489734-0 desta data, no valor de CR\$ 6.000,00, referente a transmissão inter vivos sobre Cr\$ 600.000,00. Certidão negativa estadual nº 143/74, desta data. Certidão negativa municipal nº 6075 correspondente ao requerimento de transferência 713 desta data. Distribuição nº 1540 do 3º Ofício. Observação: O preço do qual os outorgantes dão quitação é pago da seguinte forma: CR\$ 500.000,00 à vista neste ato, de cuja importância dão os outorgantes a outorgada plena e cabal quitação; e o saldo restante será pago em 10 (dez) prestações, do valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 1975 e as demais nos mesmos dias dos meses seguintes, prestações estas representadas por Notas Promissórias emitidas nesta data pela outorgada em favor do outorgante varão, as quais me foram exibidas de cuja exatidão conferi e dou fé e vão carimbadas por este Cartório. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida na presença das testemunhas, acham-na conforme outorgam e assinam com as duas testemunhas a tudo presente que são Tosika Ikeda e Derci da Silva, brasileiras, maiores, capazes, portadoras das carts. De identidade sob nº 254.851-PR e 907.788-PR, minhas conhecidas, perante mim (ilegível) Aux. juramentada que escrevi. Eu 3º Tabelião subscrevo e assino. Ponta Grossa, 20 de janeiro de 1975. O 3º Tabelião. (a.a) AGEEO H. DE MORAES /. ALBINO ADAMOVICZ /. REGINA ADAMOVICZ /. GILBERTO VOIGT /. TOSIKA IKEDA /. DERCI DA SILVA. **Era o que continha em dito instrumento, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente Certidão, da qual me reporto e dou fé.** VRC 30,00 - R\$ 5,46 - Selo R\$ 0,75 - ISS R\$ 0,11 - FUNREJUS R\$ 1,36 - Total R\$ 7,68. RT

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
Escrevente

Ponta Grossa, 03 de maio de 2017.

Em Test.º da Verdade

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
3º Notário

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
TAg7Z.d2Rdy.LTA4J
controle
Myp7F.LihA
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>